

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Projeto de Resolução Nº 4/2017

Estabelece critérios para a indicação e concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito do Município de Carandaí.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º A indicação e concessão dos títulos de Cidadão Honorário de Carandaí e de Cidadão Benemérito de Carandaí obedecerão aos critérios estabelecidos pela presente Resolução.

Art. 2º O indicado ao título de Cidadão Honorário de Carandaí deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- I – não ter nascido na cidade de Carandaí;
- II – ter praticado atos de relevante interesse social para a população da cidade de Carandaí;
- III – ser pessoa de notório conhecimento público;
- IV – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 3º O indicado ao título de Cidadão Benemérito de Carandaí deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- I – ter nascido na cidade de Carandaí;
- II – residir na cidade de Carandaí;
- III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população da cidade de Carandaí;
- IV – ser pessoa de notório conhecimento público;
- V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 4º Ficam vedados de receber os títulos acima mencionados os detentores de cargos políticos e servidores ocupantes de cargos em comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Art. 5º A indicação das honorarias referidas nos artigos 1º e 2º dar-se-á sob a forma de decreto legislativo e deverá ser assinada por, no mínimo, um parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 6º Cada parlamentar poderá apresentar, no máximo, três projetos por sessão legislativa.

Art. 7º Será nomeada comissão especial para apreciação dos nomes indicados, que será composta por 03(três) membros.

§ 1º A comissão especial terá o prazo de 15(quinze) dias para emitir parecer, e dela não poderá fazer parte o autor e os membros da mesa diretora.

§ 2º Após apresentado e encaminhado o projeto à comissão especial, antes de findo o prazo para emissão de parecer, qualquer cidadão ou membro da Câmara, ao tomar conhecimento de fato que comprometa o recebimento dos títulos de cidadão honorário e benemérito, é parte legítima para oferecer denúncia, escrita e fundamentada, à comissão especial, para análise.

Art. 8º A concessão dos títulos honoríficos se dará em sessão solene, após aprovação do projeto de decreto por 2/3(dois terços) dos membros da câmara.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 10 de abril de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BAÊTA
- Vereadora -

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de regulamentar a concessão dos títulos honoríficos e criar a oportunidade aos cidadãos carandaienses com o título de cidadão benemérito, esta proposta visa homenagear aqueles que, de alguma forma, lutaram pelo engrandecimento de nossa cidade.

Os critérios previstos visam restabelecer a importância de tal honraria e, de forma clara, evitar a desqualificação dos mesmos.

Dessa forma, objetiva-se fortalecer o caráter atribuído àqueles agraciados com as honrarias inerentes aos títulos recebidos.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 10 de abril de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BAÊTA
Vereadora